

**4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE**  
**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA**  
**E**  
**QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado,

► **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.580.803/0001-62, com sede na Loc Esplanada dos Ministérios, S/N, Bl. D, Anexo Subsolo, Plano Piloto, em Brasília (DF), neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Presidente, Robson Guarieiro, doravante denominada simplesmente **ANSA**, e, de outro lado,

► **QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.658.098/0001-18, com sede na Al. Santos, nº 415, 8º, 10º, 11º, 12º (parte) e 13º andares, em São Paulo (SP), CEP 01.419-913, regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob nº 417173, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) infra assinado(s), doravante designado simplesmente **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, e, ainda,

Resolvem as partes firmar o presente aditivo ao **Convênio**, para disponibilizar a partir de 01/02/2011 o benefício abaixo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, FIRMADO ENTRE A ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E A CENTRAL OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE NORTE E NORDESTE LIMITADA.**

1.1. O **benefício** a ser oferecido pela **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS** aos **beneficiários** da **ANSA** é o plano de saúde advindo do contrato coletivo que a **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, na qualidade de contratante, mantém com a **CENTRAL OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE NORTE E NORDESTE LIMITADA**. (a "**CENTRAL NORTE NORDESTE**"), cuja Tabela de Preços CENTRAL NORTE E NORDESTE/ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS/ANSA segue anexa, denominada **Anexo I**.

WILSON OLIVIERI  
CPF 011.641.168-60  
Procurador

1. ROSANGELA M. DE SOUZA  
CPF 077.789.578-17  
Procuradora

